

**Lei nº 646/2005**

*Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 36.050,05 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 36.050,05 (trinta e seis mil cinqüenta reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRET MUNICIPAL DA SAUDE, M AMB E ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0020.2035 – ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

33.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR R\$ 1.463,00

33.90.39.50.00 – SERV. MÉDICOS, HOSPITALAR, ODONT. R\$ 23.772,05

10.302.0020.2036 – MÓVEIS, EQUIPAMENT MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

44.90.52.08.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENS R\$ 10.815,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura do presente crédito especial, o auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do orçamento participativo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**  
**Registre-se e Publique-se**

**Plínio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*